

origem comprovada. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO Nº: 00391-00012664/2018-66. INTERESSADO: Paulo Cesar de Souza. PROCURADOR: Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8519/2018

RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI

Fica o senhor Paulo Cesar de Souza e seu representante legal o senhor Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8519/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos animais, petrechos e multa no valor de R\$ 25.758,00, aplicadas por utilização de espécimes da fauna sem autorização e maus-tratos decorrentes de rinha. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO Nº: 00391-00010361/2018-17. INTERESSADA: Neiva Alves de Souza Silva. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3274/2018

RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI

Fica a senhora Neiva Alves de Souza Silva NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3274/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos espécimes da fauna e multa no valor de R\$ 15.000,00, aplicadas em razão de maus-tratos aos animais. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO Nº: 00391-00008148/2018-37. INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER. PROCURADOR: Joaquim Guedes – OAB/DF 12781. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1283/2018. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI.

Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER e seu representante legal o senhor Joaquim Guedes – OAB/DF 12781 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1283/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 95.994,95, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental – Trechos do BRT Sul. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO Nº: 00391-00006197/2019-16. INTERESSADA: Idália Florinda de Jesus. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3816/2019. RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SODF.

Fica a senhora Idália Florinda de Jesus NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3816/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no

mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para que DIMINUIR o valor de multa de R\$ 500,00 para R\$ 375,00 (minoração decorrente da condição econômica e de saúde da autuada), mantida a penalidade de apreensão dos animais, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO Nº: 00391-00011670/2019-87. INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF. PROCURADOR: Wellington Luiz - Diretor Presidente – CODHAB. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8416/2019. RELATORA: Mirella Glajchman - SINDUSCON.

Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF e seu representante legal o senhor Wellington Luiz - Diretor Presidente – CODHAB NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8416/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 99.413,57, aplicadas em razão de descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado, por descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023

PROCESSO Nº: 00391-00006905/2019-19. INTERESSADO: Basic Lounge Bar LTDA ME. PROCURADOR: Tiago Oliveira Santos – OAB/DF 41.646. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8694/2019. RELATORA: Aryadne Bezerra Porciuncula - SODF.

Fica a Basic Lounge Bar LTDA ME e seu representante legal o senhor Tiago Oliveira Santos – OAB/DF 41.646 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8694/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão de poluição sonora. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2023

PROCESSO Nº: 00391-00008317/2019-10

INTERESSADO: Sinvaldo de Moura da Cruz

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8408/2019

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - SODF

Fica o senhor Sinvaldo de Moura da Cruz

NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8408/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento para manter a multa no valor de R\$ 375,00, aplicada em razão de utilização de espécime da fauna sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO Nº: 00391-00004101/2019-85. INTERESSADO: José Eduardo Resek Ajub. PROCURADOR: Renato Nassau Lôbo – CREA/DF 17.071. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2518/2019. RELATORA: Mirella Glajchman – SINDUSCON.

Fica o senhor José Eduardo Resek Ajub e seu representante legal o senhor Renato Nassau Lôbo – CREA/DF 17.071 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de